

IMPACTO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPACT OF THE NEW LAW ON PUBLIC BIDDING AND PURCHASES IN MUNICIPALITIES IN THE STATE OF TOCANTINS

Gilson de Paiva Ferreira¹

Resumo: O presente artigo tem como escopo apresentar uma pesquisa de campo com o tema: “Impacto da nova lei de licitações e compras públicas em municípios do estado do Tocantins. Este artigo explora os impactos da Lei n.º 14.133/2021, a nova Lei de Licitações, no contexto das contratações públicas no Estado do Tocantins, por meio de uma pesquisa qualitativa e de campo. A legislação introduz mudanças significativas visando aprimorar a eficiência e a transparência nos processos licitatórios, impactando diretamente o governo e as empresas. No âmbito governamental, destaca-se reduzir burocracias, incentivo à inovação, e a introdução de modalidades como o diálogo competitivo. Para as empresas, a lei proporciona maior segurança jurídica, previsibilidade nas contratações e facilita a participação de empresas estrangeiras, promovendo práticas sustentáveis. A pesquisa no Tocantins, baseada em entrevistas com 21 profissionais e gestores públicos, revela percepções sobre a adaptação à nova legislação e os desafios enfrentados. Os autores citados contribuem com análises teóricas e práticas que enriquecem a compreensão dos efeitos da lei na administração pública e no setor privado são eles: Matos, M.C. (2021) org, Abrucio, F. L (2021) Fernandes, R. (2022), Dias, M. A.(2022). Apesar das limitações do estudo, a nova legislação de licitações no Tocantins, embora desafiadora, abre portas para a modernização administrativa, e apesar de recursos limitados está impactando positivamente o desenvolvimento local, mas ainda precisa de investimento em capacitação e reajuste

¹ Contador registrado no CRC-TO 005259/O-3, especialista em administração pública com pós-graduação em Direito Licitatório.

em planejamentos. Por fim, as conclusões também apontam para a necessidade de pesquisas futuras que explorem a adaptabilidade dessas intervenções em diferentes instituições.

Palavras chaves: A nova lei de Licitações. compras públicas. impacto. eficiência. transparências.

Abstract: This article aims to present a field research with the theme: “Impact of the new law on public bidding and procurement in municipalities in the state of Tocantins. This article explores the impacts of Law No. 14,133/2021, the new Bidding Law, in the context of public procurement in the State of Tocantins, through qualitative and field research. The legislation introduces significant changes aimed at improving efficiency and transparency in bidding processes, directly impacting the government and companies. At the government level, the highlights are reducing bureaucracy, encouraging innovation, and introducing modalities such as competitive dialogue. For companies, the law provides greater legal certainty, predictability in procurement, and facilitates the participation of foreign companies, promoting sustainable practices. The research in Tocantins, based on interviews with 21 professionals and public managers, reveals perceptions about adaptation to the new legislation and the challenges faced. The authors cited contribute with theoretical and practical analyses that enrich the understanding of the effects of the law on public administration and the private sector: Matos, M.C. (2021) org, Abrucio, F. L. (2021) Fernandes, R. (2022), Dias, M. A.(2022). Despite the limitations of the study, the new bidding legislation in Tocantins, although challenging, opens doors for administrative modernization, and despite limited resources, it is positively impacting local development, but still needs investment in training and readjustment in planning. Finally, the conclusions also point to the need for future research that explores the adaptability of these interventions in different institutions.

Keywords: The new Bidding Law. Public procurement. Impact. Efficiency. Transparency.

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações e Compras Públicas representa um marco significativo no panorama da administração pública brasileira, visando promover uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos. Esta legislação, que entrou em vigor em abril de 2021, surge como resposta à necessidade de atualização e aprimoramento do sistema de contratações governamentais, substituindo a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/1993), além de abranger outras normativas correlatas.

A implementação da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021 e Compras Públicas surge em um momento crucial, marcado por demandas crescentes por maior transparência e eficiência na administração pública. Em um cenário onde a corrupção e a ineficiência administrativa representam desafios persistentes, essa legislação se apresenta como uma oportunidade para promover uma mudança de paradigma nos processos de contratação governamental. Ao estabelecer novos parâmetros para as licitações e contratos públicos, a Nova Lei busca não apenas simplificar procedimentos e reduzir burocracias, mas também fortalecer os mecanismos de controle e fiscalização, garantindo uma maior integridade e legitimidade nas transações envolvendo recursos públicos.

Diante da implementação da Nova Lei de Licitações e Compras Públicas, surge a necessidade de compreender de que forma essa legislação está influenciando a eficiência e transparência nos processos de contratação pública. Portanto, o problema de pesquisa que norteia este estudo é: Como a Nova Lei de Licitações e Compras Públicas está impactando a eficiência e transparência nos processos de contratação pública, sob a perspectiva dos profissionais envolvidos e das organizações públicas em regiões do Estado do Tocantins?

Nesse sentido, o presente estudo visa analisar de que forma que a Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Compras Públicas está contribuindo para o avanço da eficiência e transparência nos processos de contratação governamental, especialmente do estado do Tocantins, explorando as percepções e experiências dos profissionais envolvidos e das organizações públicas nas diversas

regiões. Contudo, apresentam-se os seguintes objetivos específicos: Avaliar o nível de familiaridade dos profissionais com a Nova Lei de Licitações; Investigar a percepção dos profissionais sobre os objetivos e principais mudanças trazidos pela legislação; identificar os principais desafios enfrentados na implementação da Nova Lei de Licitações; Analisar as mudanças percebidas na eficiência e transparência dos processos de contratação pública após a entrada em vigor da nova legislação; propor sugestões para o aprimoramento contínuo dos processos de contratação pública, considerando os resultados obtidos nesta pesquisa.

A metodologia adotada está baseada em pesquisa bibliográfica e de campo, na qual foram entrevistados 21 profissionais em diferentes regiões do estado do Tocantins. A coleta de dados foi realizada por meio de um questionário semiestruturado, elaborado com perguntas sobre o tema, tais como familiaridade com a legislação, percepção sobre seus objetivos e impactos, os desafios enfrentados na sua implementação, entre outros. Diante disso, a escolha por uma abordagem qualitativa permitiu uma análise mais aprofundada das percepções e experiências dos participantes.

Na Pesquisa Bibliográfica, será abordado uma análise dos processos de licitações e compras públicas no Brasil, destacando os seguintes capítulos: O primeiro: “Marco Legal das Licitações e Compras Públicas no Brasil” fornecerá uma revisão detalhada da legislação que regula esses processos. O segundo capítulo: “Eficiência e Transparência nas Contratações Públicas” explora a importância desses princípios na gestão pública. Por fim, o terceiro capítulo: “Impacto da Nova Lei de Licitações na Gestão Pública” analisará os efeitos da Lei n.º 14.133/2021 na administração pública.

Contudo, a relevância desta pesquisa para a sociedade reside no seu potencial de gerar conhecimento e compreensão que possam orientar políticas públicas e práticas organizacionais mais alinhadas com os princípios da eficiência, transparência e integridade na administração pública. Ao compreender melhor os impactos, desafios e oportunidades associados à implementação da Nova Lei de Licitações, espera-se promover melhorias significativas nos processos de contratação governamental, resultando em benefícios tangíveis para a sociedade, tais como o uso mais eficiente dos recursos públicos, a promoção da concorrência justa e o fortalecimento da confiança nas instituições públicas.

DESENVOLVIMENTO

Evolução da Nova Lei de Licitações e Compras Públicas no Brasil

A evolução da Lei Brasileira de Contratações Públicas de 1993 a 2023 avançou com inúmeras mudanças voltadas para o aumento da transparência, eficiência e competitividade do processo de contratação pública. Tudo começou com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, baseada nas regras gerais de contratação pública e contratos administrativos. Esta lei tem mandatos para acompanhar a licitação pública antes da contratação de obras, serviços e compras de todos os órgãos públicos. A lei também constrói diferentes tipos de licitações e critérios para julgá-las.

No entanto, nas últimas décadas, esta mesma lei — 8.666/1993 — é criticada precisamente devido à sua rigidez e ampla complexidade porque grande parte do procedimento era muito burocrático e demorado. Isso levou a atrasos consideráveis na execução de projetos reais e na entrega de serviços vitais, reduzindo assim a qualidade do serviço aos cidadãos, bem como a eficiência da administração pública.

O artigo 37 da Constituição Federal, inciso XXI, trata das compras públicas, aborda as normas para licitações e contratos administrativos, diz:

“Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (Jus Brasil-Constituição Federal, 1988, Art. 37, inciso XXI)

Este artigo da Constituição Federal estabelece que, como regra geral, todas as obras, serviços, compras e alienações realizadas pela administração pública devem ser contratadas por meio de um processo de licitação pública. Este processo deve garantir a igualdade de condições a todos os

concorrentes, promovendo a competitividade e a transparência.

Isso implicou ajustes que tornaram urgente, oportunamente, a atualização e simplificação das regras. Em 2002, foi criada a Lei nº 10.520 que instituiu o pregão, uma forma dinâmica e menos burocrática de contratação, utilizada inicialmente para aquisição de bens e serviços comuns. Entre outros benefícios, o pregão, especialmente o pregão eletrônico, trouxe maior celeridade e transparência no processo de aquisições, com aumento da participação e competitividade dos fornecedores. A Lei complementar nº 123 de 2006 propôs a eles um tratamento diferenciado com o qual incentiva a presença de micro e pequenas empresas no mercado público por meio de licitações públicas.

Nesse contexto, mesmo que a Lei 8.666/93 foi um marco importante nas compras públicas, depois de muitas críticas enfrentou diversos desafios e foi dando espaço em 2021, a Lei n.º 14.133, que substituiu a Lei n.º 8.666/1993, a Lei do Pregão (Lei n.º 10.520/2002) e parte da Lei do Regime Diferenciado de Contratações (RDC).

Por isso, a Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos (LLCA), Lei 14.133/2021, trouxe algumas novidades, a saber, a criação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), diversificação de modalidades para realização de licitações, introdução do diálogo competitivo e também mais duas formas de solução de conflitos — a arbitragem, entre muitas outras, e diversas abordagens anticorrupção. Essa nova Lei tem como objetivo o aumento da eficiência, transparência e menores chances de fraudes e corrupção nos processos de licitação, bem como a integração entre os entes federativos.

Apesar das inovações trazidas pela Lei n.º 14.133/2021, sua implementação tem enfrentado desafios importantes, notadamente para os municípios e órgãos públicos. A dificuldade das novas normas e a necessidade de adequação dos sistemas e procedimentos internos têm dificuldades para a adequação. Houve um termo estabelecido para os órgãos públicos se adequarem, porém, em reflexo dessas dificuldades, o termo para a obrigatoriedade de emissão da nova lei foi prorrogado, permitindo que os entes públicos continuem utilizando a legislação precedente enquanto se preparavam para a passagem até dezembro de 2023.

Como os objetivos e Princípios fundamentais dessa nova Lei é a eficiência, economicidade e transparência, após esse prazo, a administração pública teve que implantar a lei e precisa se adaptar, como também, inovar constantemente para atender as demandas urgentes, pois os órgãos não podem parar, uma vez que, a integração das tecnologias, os modelos de gestão, o planejamento dos processos licitatórios e adoção de estratégias ágeis é o principal desafio hoje para a Lei ser eficiente.

Contudo, pode se afirmar que, o Marco Legal das Licitações e Contratos Administrativos no Brasil, instituído pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, representa uma significativa evolução no campo das compras públicas. Conforme observado por diversos estudiosos, essas mudanças são essenciais para a promoção de um ambiente mais favorável tanto para a administração pública quanto para os fornecedores, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços e obras contratados pelo poder público.

A nova Lei n.º 14.133/2021: Eficiência e Transparência nas Contratações Públicas: Definição e importância desses princípios para a gestão pública

A eficiência e a transparência são pilares fundamentais para o bom funcionamento das contratações públicas. Este capítulo pretende discutir esses conceitos e analisar como estão sendo aplicados no Brasil com a implementação da Nova Lei de Licitações e Contratações Públicas (Lei n.º 14.133/2021).

A eficiência, no âmbito da administração pública, refere-se à capacidade de utilizar os recursos da melhor maneira possível, de modo a alcançar os resultados com o menor custo e no menor tempo possível. Segundo Bresser Pereira (1997), a eficiência na gestão pública está diretamente relacionada à maximização do valor entregue à sociedade, com o uso racional dos recursos públicos. Isso significa que, as contratações públicas devem ser realizadas de maneira a otimizar o uso do dinheiro público, evitando desperdício e garantindo a entrega de bens e serviços de qualidade.

No contexto da Nova Lei de Licitações, a eficiência é um dos princípios norteadores das

contratações. O artigo 5º da Lei n.º 14.133/2021 destaca que a administração pública deve buscar a eficácia e a eficiência nas contratações, promovendo a melhor relação custo-benefício para a sociedade. Essa nova legislação introduz mecanismos que visam a simplificação dos processos licitatórios e a redução da burocracia, o que, em teoria, contribui para a melhoria da eficiência.

Por outro lado, a transparência, por sua vez, é a prática de tornar as informações sobre os atos administrativos acessíveis ao público, permitindo o controle social e a fiscalização por parte dos órgãos de controle e da sociedade civil. Segundo Ferreira (2010), a transparência é um dos principais instrumentos de combate à corrupção e de prestação de contas, uma vez que permite que os cidadãos acompanhem a execução das políticas públicas e denunciem irregularidades.

E para que o controle sobre as contratações públicas seja possível, é imprescindível que a lei estabeleça mecanismos efetivos de transparência que abranjam todas as fases do processo licitatório, desde a fase interna do planejamento, passando pela fase competitiva até a etapa contratual. Para atender à necessidade de transparência, como visto, a administração pública deve ir além da mera publicidade, da disponibilidade de ser compreendida, é que irá caracterizar a transparência. (Matos, 2023-p 270)

A Nova Lei de Licitações reforça a importância da transparência ao exigir que todas as etapas do processo licitatório sejam publicadas em meios oficiais, como portais de transparência e plataformas digitais. O artigo 12 da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que as contratações públicas devem seguir o princípio da publicidade, garantindo que qualquer cidadão possa ter acesso às informações sobre as licitações, desde o edital até a execução do contrato.

No Brasil, a aplicação dos princípios de eficiência e transparência nas contratações públicas têm enfrentado desafios históricos, como a burocracia excessiva, a corrupção e a falta de capacitação técnica dos gestores públicos. No entanto, a Nova Lei de Licitações busca diminuir esses problemas com a introdução de novas ferramentas e práticas que visam modernizar o processo licitatório.

Uma das inovações trazidas pela nova legislação é o uso de tecnologias digitais, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que centraliza as informações sobre todas as

licitações realizadas no país. Essa plataforma permite que os cidadãos acompanhem em tempo real o andamento das licitações, promovendo maior transparência e controle social. Além disso, o uso de pregões eletrônicos, que já era uma prática comum, foi ampliado, o que contribui para a eficiência do processo ao reduzir o tempo e os custos envolvidos nas contratações.

Essa transparência pode, sim, impactar na confiança pública da sociedade nas instituições públicas. No entanto, um dos principais obstáculos é a resistência à mudança por parte de gestores públicos acostumados às práticas antigas e tem resistência na aplicabilidade, e não se adaptaram às novas exigências, apesar de um importante avanço com a Lei de Licitações 14.133/2021. A falta de capacitação técnica também torna a lei mais distante, principalmente em municípios de pequeno porte, dificultando a implementação das inovações trazidas pela lei. Dessa forma, a nova legislação busca equilibrar eficiência, transparência e responsabilidade nos processos de contratação pública, beneficiando tanto o setor público quanto o privado.

Impacto da Nova Lei de Licitações na Gestão Pública

Como foi abordado nos capítulos anteriores, a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, estabeleceu um novo marco legal das licitações e contratos administrativos no Brasil, representando uma mudança significativa na forma como a administração pública realiza suas compras e contratações. Este capítulo tem como objetivo analisar o impacto dessa nova legislação na gestão pública, abordando como ela está sendo implementada, os desafios enfrentados pelos profissionais da área e os efeitos observados nos serviços públicos.

A implementação da Lei n.º 14.133/2021 tem sido um processo gradual e complexo, exigindo adaptações por parte dos gestores públicos e dos fornecedores que participam dos processos licitatórios. Diante de tudo que foi exposto anteriormente, a nova legislação trouxe inovações, promovendo maior eficiência, transparência e competitividade nas contratações públicas, no entanto, a transição para o novo regime tem enfrentado desafios, especialmente em municípios de menor porte, como os do

estado do Tocantins, que carecem muitas vezes de infraestrutura e capacitação técnica adequada.

A implementação plena da nova lei continua em curso. De acordo com Fernandes (2022), muitos entes federativos, especialmente os municípios de pequeno porte, ainda não conseguiram se adequar às exigências tecnológicas e estruturais da legislação. A falta de capacitação dos servidores públicos é outro entrave, uma vez que a nova lei exige um conhecimento mais técnico sobre as modalidades de contratação e o uso das ferramentas digitais.

Um dos principais impactos da Nova Lei de Licitações nas compras públicas é a tentativa de promover maior eficiência nas aquisições e contratações. A legislação introduziu novos critérios de julgamento das propostas, como o critério de melhor relação qualidade-preço, que permite uma avaliação mais criteriosa das ofertas, considerando não apenas o menor preço, mas também a qualidade dos bens ou serviços ofertados. Isso representa um avanço em relação à legislação anterior, que priorizava o menor preço, muitas vezes em detrimento da qualidade.

No entanto, a aplicação desses novos critérios tem gerado desafios. Segundo Abrucio (2021), a falta de clareza em alguns dispositivos da lei e a resistência de alguns gestores públicos em adotar os novos parâmetros dificultam a implementação efetiva das mudanças. Além disso, muitos municípios ainda não têm sistemas adequados para realizar as licitações de forma eletrônica, o que limita a competitividade e a transparência dos processos.

Por outro lado, em locais onde a nova legislação foi implementada de maneira adequada, como em alguns estados do Sudeste e Sul do Brasil, já é possível observar melhorias nas compras públicas. A maior competitividade promovida pelos pregões eletrônicos e o uso de plataformas digitais têm resultado em uma redução significativa dos custos e no aumento da qualidade dos produtos e serviços adquiridos.

Contudo, o impacto da nova lei na gestão pública também depende da capacidade dos profissionais que atuam na área. Segundo Pereira e Pires (2021), a falta de capacitação técnica dos servidores públicos é um dos principais obstáculos à implementação plena da legislação. A nova lei exige que os gestores tenham um conhecimento mais aprofundado sobre as modalidades de

contratação, os critérios de julgamento das propostas e o uso das ferramentas digitais. Em muitos casos, os servidores públicos não estão preparados para lidar com essas exigências, o que pode comprometer a eficiência e a transparência dos processos.

Além disso, a nova legislação prevê a responsabilização dos gestores públicos em casos de irregularidades nas licitações e contratos, o que tem gerado receio entre os profissionais da área. Muitos gestores temem ser responsabilizados por erros que possam ocorrer durante o processo, o que muitas vezes leva à paralisação das contratações ou à adoção de práticas excessivamente burocráticas como forma de se protegerem de possíveis sanções.

O impacto da Nova Lei de Licitações nos serviços públicos ainda está em fase de avaliação, uma vez que a legislação é recente e sua implementação está em andamento. Em locais onde a lei foi implementada de maneira eficaz, já é possível observar melhorias nos serviços prestados à população. A maior eficiência nas contratações permite que os órgãos públicos adquiram bens e serviços de melhor qualidade, o que, em última análise, resulta em uma prestação de serviços mais eficiente e satisfatória. Por outro lado, em municípios que ainda enfrentam dificuldades para implementar a nova legislação, os serviços públicos podem estar sofrendo com a falta de agilidade nas contratações e a baixa qualidade dos produtos adquiridos.

Segundo Dias (2022), a Nova Lei de Licitações tem o potencial de melhorar significativamente os serviços públicos, mas para que isso aconteça é fundamental que os gestores públicos sejam capacitados e que os municípios invistam em infraestrutura tecnológica. Sem essas condições, a nova legislação pode acabar gerando mais burocracia e ineficiência, ao invés de promover as melhorias esperadas.

MÉTODOS E TÉCNICAS

A pesquisa foi conduzida utilizando uma abordagem qualitativa e exploratória. Este tipo de abordagem permitiu uma investigação flexível e adaptativa, uma área ainda pouco estudada, diante

do pouco tempo de implantação da Lei.

Essa metodologia, ao integrar dados objetivos e subjetivos, busca fornecer uma compreensão holística do impacto através da seguinte forma: A coleta de dados foi realizada por meio de entrevistas semiestruturadas e ofereceu uma visão abrangente das experiências e percepções dos participantes; os participantes foram selecionados com base em critérios específicos, diante da relevância e a diversidade das perspectivas necessárias para a pesquisa. A amostragem foi intencional, focando em indivíduos que possuam experiência ou conhecimento significativos e que trabalham nas diversas áreas da Licitação e contratações públicas;

As entrevistas foram realizadas pelo Google Forms e seguiram um roteiro previamente elaborado, por conseguinte, os dados coletados foram analisados utilizando técnicas de análise de conteúdo. A análise foi realizada em fases, começando pela transcrição das entrevistas, codificação dos dados e identificação de temas principais que respondam às perguntas de pesquisa.

A metodologia adotada buscou integrar dados objetivos e subjetivos, fornecendo uma compreensão total do impacto da implantação da nova Lei de Licitação no Estado do Tocantins. Lembrando que, todos os participantes foram informados sobre os objetivos do estudo, garantindo o consentimento livre e esclarecido, isto é, a confidencialidade dos participantes será mantida, e os dados coletados serão protegidos conforme as diretrizes éticas estabelecidas.

APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS DISCUSSÃO

O Estado do Tocantins é o mais jovem estado do Brasil. Criado em 1988, apresenta na atualidade uma população de aproximadamente 1,5 milhão de habitantes e uma economia em ascensão. Os destaques ficam por conta da agricultura, agropecuária, comércio e serviços. Baseando-se nos dados coletados durante a pesquisa de campo, foi realizada uma entrevista com 21 servidores em diversas regiões do estado do Tocantins.

A aplicação dos princípios de eficiência e transparência em processos de licitação é

fundamental para assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de maneira adequada e que a sociedade tenha acesso às informações sobre como o dinheiro público está sendo gasto. Neste item, serão apresentados as respostas de uma pesquisa de campo realizada com agentes públicos em diversas regiões do Estado do Tocantins para responder à pergunta o problema de pesquisa que norteia este estudo: Como a Nova Lei de Licitações e Compras Públicas está impactando a eficiência e transparência nos processos de contratação pública, sob a perspectiva dos profissionais envolvidos e das organizações públicas em regiões do Estado do Tocantins?

A pergunta inicial buscava identificar o tipo de instituição onde os entrevistados trabalhavam. As respostas revelaram um total de 15 respostas indicando que atuam em órgãos públicos. Em contraste, 6 entrevistados relataram trabalhar em empresas privadas. A segunda pergunta da pesquisa buscou compreender a diversidade de cargos ou funções dos entrevistados dentro de suas respectivas instituições. As respostas variaram significativamente, abrangendo desde posições administrativas, como Diretor Administrativo e Coordenador Administrativo, até funções mais técnicas, como Técnico Legislativo e Assessor Técnico. Também foram mencionados cargos específicos como Controlador Geral, Auditor, e Agente de Contratação. Essa diversidade de funções mostra a complexidade e a amplitude das responsabilidades envolvidas na aplicação da nova lei de licitações e compras públicas.

A distribuição geográfica dos entrevistados abrange diversas regiões do estado do Tocantins, destacando a abrangência da pesquisa. A maioria dos profissionais atua em Porto Nacional, refletindo sua importância estratégica na região. Outras áreas significativas incluem o Sul do estado, Palmas, e o Bico do Papagaio, cada uma contribuindo para a implementação da nova lei de licitações e compras públicas. A presença de profissionais em regiões como o Jalapão, Médio Araguaia e Norte do Estado, especialmente em cidades como Araguaína e Augustinópolis, demonstra a diversidade de contextos administrativos e desafios enfrentados nos diferentes municípios. Essa variedade regional oferece uma visão abrangente das práticas e adaptações locais em resposta às mudanças legislativas.

A experiência dos entrevistados na área de compras públicas varia, refletindo uma combinação de veteranos e profissionais mais recentes no campo. A duração do tempo de serviço vai

desde 7 meses até 22 anos, na sua maioria em torno de 5 a 7 anos. Alguns profissionais destacam-se por sua longa trajetória, como aqueles com 15 e 22 anos de experiência, evidenciando um profundo conhecimento das práticas e desafios do setor. Essa diversidade de experiências favorece melhor para avaliar o impacto das novas legislações em diferentes estágios de carreira, contribuindo para uma análise abrangente das adaptações necessárias nos municípios do Tocantins.

A familiaridade dos entrevistados com as disposições da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21) é variada. Uma parte significativa dos entrevistados afirma estar parcialmente familiarizada com a legislação, isto é 52%, o que indica um entendimento inicial, mas possivelmente incompleto, das novas diretrizes. Por outro lado, um número considerável de participantes declarou estar completamente familiarizado, 48% disseram que sim, refletindo um nível mais aprofundado de conhecimento e maior capacidade de adaptação às mudanças. Essa distribuição de respostas sugere a necessidade de capacitação contínua para garantir que todos os envolvidos estejam preparados para implementar as novas normas de forma eficaz nos municípios do Tocantins. A avaliação dos entrevistados em relação à sua familiarização com a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21) varia de 3 a 9, com uma média em torno de 7. Isso indica que, embora muitos tenham um nível razoável de compreensão, ainda há espaço para melhorias. A maioria das notas está entre 6 e 8, refletindo um bom entendimento, mas também apontando para a necessidade de capacitação adicional para alcançar uma familiarização completa. Essa distribuição de notas sugere que, embora os profissionais estejam bem informados, há necessidade de treinamento e atualização para garantir a eficácia na aplicação da nova legislação.

Com relação às respostas sobre o treinamento ou capacitação dos entrevistados em relação à nova Lei, alguns entrevistados relataram ter recebido muita capacitação, com mais de 500 horas de treinamento, incluindo cursos de pós-graduação. Outros mencionaram períodos mais curtos, variando de 16 a 180 horas. No entanto, uma parte dos entrevistados não recebeu qualquer tipo de treinamento formal. Essa variação destaca a importância de programas de capacitação contínua e abrangente, garantindo que todos os profissionais estejam devidamente preparados para implementar as mudanças

introduzidas pela nova legislação nos municípios do Tocantins. A forma de treinamento ou capacitação recebida pelos entrevistados, indicado pela maioria, é presencial, no entanto, alguns participantes também mencionaram a educação a distância, destacando a flexibilidade e a acessibilidade dos cursos online.

No que diz respeito à implementação das normatizações previstas pela nova Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 14.133/21), muitos já iniciaram o processo, destacando regulamentações como a dos artigos da nova lei, diretrizes de organização processual, enquadramento de bens comuns e de luxo, credenciamento, e o sistema de registro de preços. Algumas instituições seguem os decretos da União e aplicam incisos específicos, como os do art. 75 e a normatização do art. 191 para o período de transição. No entanto, há instituições ainda em fase de regulamentação ou não iniciaram o processo. Essa diversidade de abordagens reflete os diferentes níveis de adaptação e implementação das novas diretrizes nos municípios do Tocantins.

Os principais desafios enfrentados durante o processo de adaptação à nova Lei de Licitações e Contratos incluem: abandonar práticas da legislação anterior e adotar novas abordagens, especialmente na fase de planejamento; a necessidade de treinamento efetivo e prático dos servidores para aplicar a nova legislação; implementar o planejamento; gerenciar os prazos e burocracia; a pluralidade de entendimentos sobre os novos ordenamentos jurídicos entre os órgãos públicos; e enfrentamento da competição com empresas de diversas regiões quanto a preços e documentações; esses desafios refletem a necessidade de uma adaptação abrangente e coordenada para implementar a nova legislação nos municípios do Tocantins.

A percepção sobre a eficiência dos processos de compras públicas após a implementação da nova Lei de Licitações foi muito positiva entre os entrevistados, 62% responderam que houve mudanças significativas, 33% em parte e 5% disseram que não. Muitos acreditam que as mudanças contribuíram para diminuir riscos, melhorar a segregação de funções e dinamizar documentos, promovendo transparência e agilidade. A regulamentação mais específica dos modelos de contratação e a ênfase no planejamento estratégico são vistos como avanços significativos. No entanto, alguns

entrevistados observam que, apesar das intenções de modernização e virtualização dos processos, ainda há desafios, como a burocratização e a complexidade para empresas e órgãos públicos. A adaptação total e a eficiência prometida podem levar tempo, mas há um consenso de que, com comprometimento e formação adequada dos agentes públicos, os resultados serão positivos a longo prazo.

As respostas sobre a agilidade e qualidade das contratações após a entrada em vigor da nova lei, os entrevistados relatam que ainda estão em processo de adaptação, o que pode estar impactando a agilidade dos processos. A burocratização e a necessidade de um planejamento mais cuidadoso são citadas como fatores que contribuem para a lentidão.

Por outro lado, há reconhecimento de melhorias na qualidade das contratações, devido à maior transparência, controle, e competição. A ênfase na prestação de contas e a introdução de mecanismos de monitoramento são vistos como avanços significativos. No entanto, a familiarização completa com a nova legislação ainda é necessária para que as melhorias na agilidade se tornem mais perceptíveis.

A avaliação do impacto da Lei 14.133/21 na transparência dos processos licitatórios e contratações públicas é amplamente positiva entre os entrevistados. Muitos consideram a lei revolucionária e eficaz, destacando o aumento da visibilidade e participação proporcionado pelos procedimentos eletrônicos. A publicidade dos processos e o uso de instrumentos como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) são vistos como avanços significativos que fortalecem o princípio da transparência.

No entanto, alguns entrevistados apontam desafios, como a regionalização de processos que pode limitar a competitividade e a presença de fornecedores com preços inexequíveis. Apesar disso, a maioria acredita que a lei contribui para uma maior clareza e controle sobre o uso dos recursos públicos, promovendo um ambiente mais transparente e responsável. A maioria dos entrevistados relatou mudanças significativas, muitos afirmam que as informações estão mais acessíveis, refletindo um avanço na transparência institucional.

Os comentários adicionais dos entrevistados refletem uma variedade de perspectivas sobre a nova Lei de Licitações. Muitos enfatizam a importância da capacitação contínua para tornar as compras públicas mais eficientes e transparentes. Há um reconhecimento de que a lei traz renovação e compromisso com o uso responsável do dinheiro público. Também destacam a necessidade de melhorar a comunicação entre os poderes envolvidos no processo de compras, enquanto outros sugerem a revisão de prazos e a possibilidade de processos presenciais. A introdução de tecnologia, como a inteligência artificial, é vista como uma oportunidade para automatizar tarefas e melhorar a eficiência. Por fim, a atuação dos órgãos de controle externo é considerada crucial para garantir a conformidade e a correta aplicação da lei, promovendo a troca de ideias entre os poderes públicos e o planejamento nas compras públicas é vista como uma das principais mudanças e um foco essencial para futuras capacitações.

CONCLUSÃO

A implementação da nova Lei de Licitações e Compras Públicas (Lei nº 14.133/21) nos municípios do estado do Tocantins representa um marco significativo na busca por maior eficiência, transparência e responsabilidade no uso dos recursos públicos. Os entrevistados destacam a importância da capacitação contínua dos servidores como um fator crucial para o sucesso da nova legislação. Apesar dos desafios iniciais, como a adaptação cultural e a necessidade de planejamento eficaz, a lei é vista como uma oportunidade para modernizar e aprimorar os processos licitatórios.

A conclusão dessa pesquisa sobre o impacto da Nova Lei de Licitações e Compras Públicas na eficiência e transparência dos processos de contratação pública no Estado do Tocantins, destaca-se a relevância desse tema para a melhoria da sociedade. A Lei n.º 14.133/2021, trouxe significativas mudanças impactando tanto o governo quanto as empresas. Para o governo, a legislação visa aprimorar a eficiência dos processos licitatórios, reduzindo burocracias e introduzindo modalidades como o diálogo competitivo, como também impõe penalidades mais severas para descumprimento de

contratos e estabelece critérios claros para participação. Para as empresas, a nova lei oferece incentivos à inovação e qualificação técnica, proporcionando maior segurança jurídica e previsibilidade nas contratações. Ela também facilita a participação de empresas estrangeiras, aumentando a concorrência e introduzindo critérios sustentáveis, estimulando práticas ambientalmente responsáveis, beneficiando tanto o setor público quanto o privado.

Em suma, a nova lei tem o potencial de transformar as compras públicas no Tocantins, mas seu sucesso depende de um esforço conjunto para superar os desafios e aproveitar as oportunidades de melhoria identificadas. Portanto, a análise dos efeitos da Nova Lei de Licitações e Compras Públicas com essa pesquisa contribuiu para o debate sobre como as políticas públicas podem ser aprimoradas para atender melhor às necessidades da sociedade, promovendo um ambiente de governança mais justo, transparente e eficiente.

Sob a perspectiva dos profissionais envolvidos e das organizações públicas no Tocantins, a nova legislação representa tanto desafios quanto oportunidades. A adaptação às novas regras requer capacitação e ajustes nos procedimentos internos, mas também oferece a oportunidade de modernizar e otimizar os processos administrativos. Isso é particularmente relevante em regiões onde os recursos são limitados e a eficiência administrativa pode ter um impacto significativo no desenvolvimento local.

REFERÊNCIAS

Bresser, Pereira L. C. (1997). Reforma do Estado para a cidadania: A reforma gerencial brasileira na perspectiva internacional. Editora 34.

Fernandes, R. (2022). A Nova Lei de Licitações e o desafio da implementação nos municípios brasileiros. Revista de Administração Pública.

Abrucio, F. L. (2021). Modernização das Compras Públicas: Impactos da Lei n.º 14.133/2021. Revista de Políticas Públicas.

Pereira, P. A., & Pires, C. S. (2021). Capacitação e Eficiência na Gestão Pública: Desafios da Nova Lei de Licitações. Revista de Direito Administrativo.

Dias, M. A. (2022). Impactos da Nova Lei de Licitações na Prestação de Serviços Públicos: Um Estudo Comparativo. Revista Brasileira de Gestão Pública.

Brasil. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Ferreira, A. S. (2010). Transparência e controle social: Fundamentos para a gestão pública democrática. Revista de Administração Pública.

MEDINA, José Miguel Garcia. Constituição Federal Comentada. Editora Revista dos Tribunais, 2022. <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10711282/inciso-xxi-do-artigo-37-da-constituicao-federal-de-1988> . 12 de setembro de 2024.

Matos, Marilene Carneiros. Alves, Felipe Dalenogare. Amorim, Rafael Amorim de. (organizadores). A Nova Lei de Licitações e contratos: Lei n.º 14.133/2021: debates, perspectivas e desafios. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2023, 370 p.